



## TERMO DE DOAÇÃO Nº 093/2022

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**DONATÁRIO: Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Andar 4, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil de Minas Gerais, **Reinaldo Felício Lima**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Delegacia Regional de Polícia Civil de Lagoa da Prata - MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Delegacia Regional de Polícia Civil de Lagoa da Prata - MG melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 1.539,87 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

**Subcláusula Primeira** - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

**Subcláusula Segunda** - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

### CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

**Subcláusula Primeira** – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

**Subcláusula Segunda** – Ao assinar o presente Instrumento, o **DONATÁRIO** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

**Subcláusula Terceira** – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

**Subcláusula Quarta** – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

**Subcláusula Quinta** – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas do **DONATÁRIO**.

**Subcláusula Sexta** – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

### **ANEXO ÚNICO**

<b>Nº Patrimônio</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Inicial</b>	<b>Valor Depreciado</b>
17569	CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF/PRETA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
37243	CADEIRA FUNCIONÁRIO MARIEL	R\$ 99,66	R\$ 99,66
40152	ARMÁRIO AÇO SCHEFFER	R\$ 386,95	R\$ 386,95
42707	ESTANTE AÇO SAFOL AÇO	R\$ 153,12	R\$ 153,12
50418	CADEIRA FIXA AÇO/ESTOF/PRETA	R\$ 48,50	R\$ 48,50
50419	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 48,50	R\$ 48,50
50420	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 48,50	R\$ 48,50
50421	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 48,50	R\$ 48,50
50424	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 48,50	R\$ 48,50
50425	CADEIRA FIXA	R\$ 48,50	R\$ 48,50
50426	CADEIRA FIXA AÇO	R\$ 48,50	R\$ 48,50
80847	CADEIRA CHEFIA	R\$ 355,00	R\$ 67,72
80898	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 150,00	R\$ 26,83
90420	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 258,00	R\$ 81,46
101478	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 303,51	R\$ 150,75
111356	CADEIRA CHEFIA	R\$ 290,00	R\$ 204,98
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.364,64</b>	<b>R\$ 1.539,87</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Doador:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Donatário:**

**Reinaldo Felício Lima**  
**Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças**  
**Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Lima e Silva, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO FELICIO LIMA, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 08:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 30/09/2022, às 10:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO GUIMARAES TOME, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 30/09/2022, às 10:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3337326** e o código CRC **958056E9**.